



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARARUNA**

---

**DECRETO N° 016/2023 - GAB/PREF de 03 de maio de 2023.**

**DEFINE A MARGEM CONSIGNÁVEL E  
NÚMERO DE PARCELAS PERMITIDOS  
NOS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS  
DOS SERVIDORES ATIVOS E  
INATIVOS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARARUNA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA-PB,**  
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, Inc. V  
da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Federal n° 10.820/2003,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica estabelecido o limite máximo de 35%  
(trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos, a margem de  
consignado do servidor público municipal.

**Art. 2°** - O número de parcelas máximo que poderá ser  
utilizado pelo servidor público na contratação dos empréstimos  
será de 96 (noventa e seis) meses.

**Art. 3°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**Publique-se.**



**Vital da Costa Araújo**

Prefeito Constitucional

---

Rua : Professor Moreira, 21 – Centro – CEP 58.233-000 – Araruna/PB

Tel:(83) 3373-1010

CNPJ: 08.927.105/0001-00